



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 11.823 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dá nova redação ao inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 11.813, de 19 de agosto de 2013, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 01/2013, do Conselho do FUNDEB, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 490/2007,

DECRETA

Art.1º. – O inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 11.813, de 19 de agosto de 2013, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -Conselho do FUNDEB, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. –

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Elaine Rita Petenão;

Suplente: Michele Aparecida Pimenta Perin;”(NR)

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 04 de setembro de 2013.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO